



## RESOLUÇÃO SESA nº 334/2017

Altera os seguintes itens da Resolução SESA nº 180/2016: Artigo 4º - item V; Artigo 4º - item XII; Artigo 9º - item I – letra H; Artigo 12º - parágrafo 1º; Artigo 18º; Anexo IV; Anexo V; Anexo VI; que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos de estabelecimentos hospitalares com até 50 leitos SUS e com 51 a 100 leitos SUS, de abrangência local e microrregional no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede Paraná Urgência, Rede Mãe Paranaense e Rede de Saúde Mental no nível microrregional e local;
- considerando a importância das entidades públicas, filantrópicas, PSFL e das fundações públicas para a implementação e o desenvolvimento do SUS/PR;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS/PR – 1ª fase – e fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 173/2011 que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 174 / 2011 que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS/PR – HOSPSUS;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a Deliberação CIB nº. 023/2016 de 14 de março de 2016, que aprova o programa HOSPSUS – fase 03, altera a forma de repasse do incentivo de custeio para a modalidade fundo a fundo para os hospitais localizados em município com gestão ampliada e dá outras providências;
- considerando o Plano Estadual de Saúde aprovado pelo Conselho Estadual de saúde: Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense e DIRETRIZ 2 – Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a Resolução SESA nº 180 de 18 de maio de 2016, que institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os incisos V e XII do art. 4º da Resolução SESA nº 180 de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - Os estabelecimentos poderão solicitar adesão ao programa, mas somente receberão incentivo após comprovarem, com a respectiva documentação, que atendem os seguintes requisitos:”

●**V- Possuir de 51 a 100 leitos SUS ativos, cadastrados no CNES e estar localizado em município com até 50.000 habitantes (de acordo com censo 2010 do IBGE); (NR)**

●**XII- Estar localizado em Município integrado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 ou possuir transporte médico de urgência certificado pela Área Técnica; (NR)**

**Art. 2º** - A alínea H, I, art. 9º da Resolução SESA nº 180 de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Na Rede de Atenção às Urgências, os hospitais que aderirem ao HOSPSUS fase 3 poderão realizar atendimento de urgência e emergência conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, sendo que estes hospitais deverão responder por um território, ser referência para as equipes de atenção primária à saúde e estar vinculados a um





hospital regional de maior porte integrante da rede de urgência e emergência, conforme pactuação na CIB Regional, podendo desenvolver uma ou mais competências, entre elas:”

- **h: Solicitar retaguarda técnica ao SAMU ou ao Serviço de transporte médico de urgência disponível certificado pela Área Técnica sempre que a gravidade/complexidade do caso ultrapassar a capacidade instalada da Unidade. (NR)**

**Art. 3º** - O § 1º do art. 12º da Resolução SESA nº 180 de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º - Os incentivos estaduais de custeio das estruturas hospitalares para atendimento nas modalidades previstas nesta Resolução serão definidos pela SESA de acordo com os seguintes parâmetros:”

**§ 1º - Para a definição dos valores a serem repassados a cada estabelecimento foram utilizados dados constantes no CNES na competência dezembro/2016. (NR)**

**Art. 4º** - O art. 18 da Resolução SESA nº 180 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18º: Compete ainda ao Hospital, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas, adotando todas as práticas dispostas na Resolução nº 329/2015 e nas demais resoluções que vierem a substituí-la. O constante do Anexo VI da presente Resolução deverá ser transcrito integralmente. (NR)**

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



- Anexo IV - Check list – Hospitais Municipais deverá vigorar com a seguinte redação:

**CHECK LIST – HOSPSUS FASE 3**  
**HOSPITAIS MUNICIPAIS**

Nome do Hospital: _____	
CNES: _____	Município: _____
Regional de Saúde: _____	Número de leitos SUS: _____

- ✓ Formulário de adesão:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração do Conselho Municipal de Saúde:
  - SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
- ✓ Termo de compromisso entre gestores:
  - SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
- ✓ Relatório circunstanciado elaborado pela Regional de Saúde com as informações referentes a estrutura do Hospital:
  - SIM  NÃO
- ✓ Deliberação da CIB Regional com aprovação da proposta de Rede:
  - SIM  NÃO
- ✓ Cópia do Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM):
  - SIM  NÃO
- ✓ Escala dos médicos plantonistas:
  - SIM  NÃO
- ✓ Escala dos enfermeiros:
  - SIM  NÃO



- ✓ Cópia do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria dos médicos:
  - SIM  NÃO
- ✓ Cópia do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria dos enfermeiros:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração do Conselho Regional de Medicina de possuir em seu quadro permanente responsável técnico médico:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração do Conselho Regional de Enfermagem de possuir em seu quadro permanente responsável técnico enfermeiro:
  - SIM  NÃO
- ✓ Cópia da licença sanitária ou protocolo de solicitação:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração que comprove a existência do Fundo Municipal de Saúde:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração que comprove a existência do Plano Municipal de Saúde:
  - SIM  NÃO
- ✓ Relatório do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB confirmando que o Município sede do estabelecimento possui cobertura mínima de 70% na Estratégia Saúde da Família:
  - SIM  NÃO
- ✓ Comprovante de que o Município sede do estabelecimento está integrado ao SAMU 192 Regional ou possui transporte de urgência homologado pela DPUE:
  - SIM  NÃO
- ✓ Declaração que comprove a aprovação do Relatório de Gestão:
  - SIM  NÃO





**Para termo aditivo ao contrato:**

- Ficha Completa do CNES;
- Ata de nomeação da Diretoria em exercício;
- Certidões Negativas de Débito da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- Certificado de regularidade de situação perante o INSS (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos emitida junto ao Tribunal de Contas do Estado Paraná

- **Anexo V – Lista de Hospitais elegíveis para adesão ao programa HOSPSUS fase 3 passará a vigorar com a seguinte redação:**

LISTA DE HOSPITAIS ELEGÍVEIS PARA ADESÃO AO PROGRAMA HOSPSUS FASE 3							
nº	RS	Município	CNES	Estabelecimento	Natureza jurídica	Leitos SUS	Valor mensal (R\$)
1	1	GUARATUBA	2680807	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	MUNICIPAL	50	30.000,00
2	1	ANTONINA	2680971	H.DR. SILVIO BITTENCOURT LINHARES	MUNICIPAL	32	30.000,00
3	1	MORRETES	2687119	HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES	PSFL	31	30.000,00
4	1	MATINHOS	2557207	H.NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	MUNICIPAL	9	10.000,00
5	2	BOCAIUVA DO SUL	2681498	HOSPITAL SANTA JULIA	MUNICIPAL	11	10.000,00
6	2	CONTENDA	15180	H.E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA	MUNICIPAL	16	20.000,00
7	2	TIJUCAS DO SUL	19194	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	16	20.000,00
8	2	QUITANDINHA	2817667	HOSPITAL CRISTO REI	PSFL	25	20.000,00
9	2	CERRO AZUL	2767678	CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA	MUNICIPAL	26	20.000,00
10	2	RIO BRANCO DO SUL	18600	H.MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	MUNICIPAL	30	20.000,00
11	2	FAZENDA RIO GRANDE	17574	H. E MAT.NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	32	30.000,00
12	2	MANDIRITUBA	17779	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	MUNICIPAL	50	30.000,00
13	3	ARAPOTI	2687011	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	8	10.000,00
14	3	IVAI	2687089	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI	MUNICIPAL	18	20.000,00
15	3	PIRAI DO SUL	2687046	HOSPITAL SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	26	20.000,00
16	3	SÃO JOAO DO TRIUNFO	2686813	H.E MATERNIDADE IMACULADA CONCEIÇÃO	PSFL	30	20.000,00
17	3	IPIRANGA	2686740	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA	MUNICIPAL	31	30.000,00
18	3	PALMEIRA	2686929	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	PSFL	33	30.000,00
19	3	SENGES	2686880	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SENGES	PSFL	35	30.000,00
20	3	PALMEIRA	5262011	FUND.MED.A.DO TRAB.RURAL DE PALMEIRA	PSFL	43	30.000,00
21	4	TEIXEIRA SOARES	2557185	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	PSFL	17	20.000,00
22	4	MALLET	2554011	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO	PSFL	28	20.000,00
23	4	REBOUÇAS	2554097	H. DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	PSFL	52	60.000,00
24	4	RIO AZUL	2554429	H.DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	PSFL	33	30.000,00
25	5	GUARAPUAVA	3139301	HOSPITAL SEMMELWEIS	PSFL	19	20.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4406  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





26	5	CANDÓI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	PSFL	38	30.000,00
27	5	LARANJEIRAS DO SUL	2741873	INSTITUTO SAO JOSE	PSFL	45	30.000,00
28	5	LARANJEIRAS DO SUL	2742071	ORGANIZACAO SAO LUCAS	PSFL	54	60.000,00
29	5	TURVO	2741962	HOSPITAL BOM PASTOR	PSFL	49	30.000,00
30	5	PRUDENTÓPOLIS	2742012	HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PSFL	50	30.000,00
31	5	PRUDENTÓPOLIS	2743388	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	PSFL	65	60.000,00
32	6	BITURUNA	2549263	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	MUNICIPAL	43	30.000,00
33	6	PAULO FRONTIM	2559188	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	12	10.000,00
34	6	GENERAL CARNEIRO	2536900	HOSPITAL MUNICIPAL DR REGIS B MARIGLIANI	MUNICIPAL	21	20.000,00
35	6	CRUZ MACHADO	2549328	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	37	30.000,00
36	6	SÃO MATEUS DO SUL	2549751	HOSPITAL PAULO FORTES	PSFL	38	30.000,00
37	7	CORONEL VIVIDA	2595125	INST MEDICO NOSSA VIDA DE CEL VIVIDA	PSFL	56	60.000,00
38	8	PRANCHITA	2584573	FUND.HOSPIT.DA FRONTEIRA PRANCHITA	MUNICIPAL	37	30.000,00
39	8	N.ESP.DO SUDOESTE	2587645	H.SÃO MATHEUS N.ESP.DO SUDOESTE	MUNICIPAL	13	10.000,00
40	8	VERÊ	2586096	H.DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE	PSFL	19	20.000,00
41	8	SANTA IZABEL DO OESTE	2583712	CASA DE SAUDE DE SANTA IZABEL DOESTE	MUNICIPAL	32	30.000,00
42	8	DOIS VIZINHOS	5232511	HOSPITAL PRO VIDA	PSFL	35	30.000,00
43	8	AMPERE	5621674	SOCIEDADE HOSPIT.SANTA RITA AMPERE	PSFL	35	30.000,00
44	9	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	7953275	HOSPITAL MAE DE DEUS	PSFL	15	10.000,00
45	9	ITAIPULÂNDIA	2582627	HOSPITAL E MATERNIDADE ITAIPULANDIA	MUNICIPAL	25	20.000,00
46	9	MATELÂNDIA	2588188	HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	PSFL	33	30.000,00
47	9	MATELÂNDIA	2575973	HOSPITAL CARAVAGGIO	PSFL	20	20.000,00
48	10	LINDOESTE	2572257	HOSPITAL MUNICIPAL DE LINDOESTE	MUNICIPAL	20	20.000,00
49	10	BOA V.DA APARECIDA	6326269	HOSPITAL E MATERNIDADE DE BOA VISTA	MUNICIPAL	21	20.000,00
50	10	VERA CRUZ DO OESTE	2573032	HOSPITAL VERA CRUZ DO OESTE	PSFL	26	20.000,00
51	10	CÉU AZUL	2572192	HOSPITAL BOM SAMARITANO	PSFL	28	20.000,00
52	10	QUEDAS DO IGUAÇU	2572818	HOSPITAL CRISTO REI	MUNICIPAL	32	30.000,00
53	10	CAP.LEÔN. MARQUES	2571811	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	PSFL	33	30.000,00
54	10	IBEMA	2571978	H.M. FELICITA SANSON ARROSI	MUNICIPAL	34	30.000,00
55	10	TRÊS BARRAS DO PR	2738201	HOSPITAL MUNICIPAL TRES BARRAS	MUNICIPAL	34	30.000,00
56	10	GUARANIAÇU	2572443	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	PSFL	42	30.000,00
57	11	UBIRATÃ	2733633	HOSPITAL E MAT. SANTA CASA DE UBIRATÃ	PSFL	51	60.000,00
58	11	ALTAMIRA DO PARANÁ	2733528	H.M. SÃO LUIZ DE ALTAMIRA DO PARANÁ	MUNICIPAL	19	20.000,00
59	11	NOVA CANTU	2733358	HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELLI	MUNICIPAL	20	20.000,00
60	11	JURANDA	2733501	H.MUNICIPAL NOSSA SENHORA MAE DE DEUS	MUNICIPAL	26	20.000,00
61	11	JANIÓPOLIS	2733420	H.MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIOPOLIS	MUNICIPAL	29	20.000,00
62	11	BARBOSA FERRAZ	3587010	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	MUNICIPAL	30	20.000,00
63	11	IRETAMA	2733560	H.PÚBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	31	30.000,00
64	11	RONCADOR	7070179	HOSPITAL MUNICIPAL DE RONCADOR	MUNICIPAL	31	30.000,00
65	11	TERRA BOA	2334755	S.CASA S.VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA	PSFL	32	30.000,00
66	11	TERRA BOA	2567466	H.M.SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA	MUNICIPAL	32	30.000,00
67	11	ENGENHEIRO BELTRÃO	2735962	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	PSFL	33	30.000,00
68	12	NOVA OLÍMPIA	2738228	HOSPITAL NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	17	20.000,00
69	12	PEROLA	2738198	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEROLA	MUNICIPAL	19	20.000,00
70	12	S.J.DO PATROCÍNIO	2665352	H.MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO	MUNICIPAL	22	20.000,00
71	12	FRANCISCO ALVES	2740176	SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE	MUNICIPAL	24	20.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





72	12	CRUZEIRO DO OESTE	2737531	H.MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	MUNICIPAL	32	30.000,00
73	12	ALTÔNIA	2781700	HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA	MUNICIPAL	37	30.000,00
74	13	INDIANÓPOLIS	2733145	HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	MUNICIPAL	16	20.000,00
75	13	CIDADE GAÚCHA	2733188	HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA	MUNICIPAL	17	20.000,00
76	13	JUSSARA	2733463	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSSARA	MUNICIPAL	19	20.000,00
77	13	TUNEIRAS DO OESTE	2783819	SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL	22	20.000,00
78	13	RONDON	2733315	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MÔNICA	PSFL	25	20.000,00
79	14	STO ANTONIO DO CAIUÁ	2753863	H.MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	MUNICIPAL	10	10.000,00
80	14	TAMBOARA	2753901	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO ALEXANDRE	MUNICIPAL	10	10.000,00
81	14	PORTO RICO	2753952	H.MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES	MUNICIPAL	10	10.000,00
82	14	CRUZEIRO DO SUL	2753812	HOSPITAL MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	11	10.000,00
83	14	INAJÁ	2753898	HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	MUNICIPAL	11	10.000,00
84	14	AMAPORÃ	2753820	HOSPITAL MUNICIPAL DE AMAPORÃ	MUNICIPAL	14	10.000,00
85	14	PLANALINA DO PARANÁ	2753782	H.E MATERNIDADE N SRA DAS GRAÇAS	MUNICIPAL	15	10.000,00
86	14	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2753944	H.MUNICIPAL N SRA DAS GRAÇAS SC LTDA	MUNICIPAL	15	10.000,00
87	14	GUAIRAÇÁ	2753839	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO CESTARO	MUNICIPAL	16	20.000,00
88	14	ITAÚNA DO SUL	2753847	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	MUNICIPAL	17	20.000,00
89	14	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	2753936	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA APARECIDA	MUNICIPAL	17	20.000,00
90	14	DIAMANTE DO NORTE	2753871	H.MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	MUNICIPAL	19	20.000,00
91	14	MARILENA	2753928	H.MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS	MUNICIPAL	22	20.000,00
92	14	TERRA RICA	2753804	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	MUNICIPAL	26	20.000,00
93	14	QUERÊNCIA DO NORTE	2753960	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO	MUNICIPAL	27	20.000,00
94	14	LOANDA	2753774	H.E MAT.MUNICIPAL SEITUGU HIRATA	MUNICIPAL	31	30.000,00
95	14	NOVA LONDRINA	3452263	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	MUNICIPAL	31	30.000,00
96	15	ASTORGA	2733579	HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	PSFL	52	60.000,00
97	15	MANDAGUARI	7250401	SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	PSFL	54	60.000,00
98	15	PARANACITY	2733498	U.DE PTO.AT.DR.SANTIAGO SAGRADO BEGA	MUNICIPAL	7	10.000,00
99	15	ATALAIA	2733439	HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA	MUNICIPAL	10	10.000,00
100	15	DOUTOR CAMARGO	2733447	HOSPITAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO	MUNICIPAL	14	10.000,00
101	15	OURIZONA	2774224	H.M.PREF.IRINEU APARECIDO SAVOLDI	MUNICIPAL	14	10.000,00
102	15	IVATUBA	2733277	HOSPITAL E MATERNIDADE IVATUBA	MUNICIPAL	17	20.000,00
103	15	PRESIDENTE C.BRANCO	2781697	HOSPITAL MUNIC.DE PRES CASTELO BRANCO	MUNICIPAL	18	20.000,00
104	15	FLORESTA	2733196	HOSPITAL MUNIC.SANTA MARIA FLORESTA	MUNICIPAL	20	20.000,00
105	15	ITAMBÉ	2733455	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMBÉ	MUNICIPAL	20	20.000,00
106	15	FLORAÍ	2774194	HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORAÍ	MUNICIPAL	20	20.000,00
107	15	NOVA ESPERANÇA	2733536	S.CASA DE M.N.S.DAS GRAÇAS N.ESPERANÇA	PSFL	36	30.000,00
108	15	PAIÇANDU	2781832	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSÉ DE PAIÇANDU	MUNICIPAL	26	20.000,00
109	15	SÃO JORGE DO IVAÍ	2733595	HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII	PSFL	28	20.000,00
110	15	NOVA ESPERANÇA	2774216	H.M.E REG.SAG.COR.DE JESUS N.ESPERANÇA	MUNICIPAL	30	20.000,00
111	15	COLORADO	2733307	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	PSFL	50	30.000,00
112	15	IGUARAÇU	2733404	HOSPITAL MENINO JESUS	MUNICIPAL	12	10.000,00
113	16	KALORÉ	2573415	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	MUNICIPAL	19	20.000,00
114	16	MARUMBI	2572265	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	MUNICIPAL	21	20.000,00
115	16	SÃO PEDRO DO IVAÍ	2573466	STA.CASA DE MISERIC.MARIA SANTÍSSIMA	PSFL	24	20.000,00
116	16	GRANDES RIOS	2573318	HOSPITAL MUNIC.VICTOR DE SOUZA PINTO	MUNICIPAL	26	20.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





117	16	BORRAZOPOLIS	2573423	HOSPITAL MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	MUNICIPAL	27	20.000,00
118	16	BOM SUCESSO	2571714	HOSPITAL MUNICIPAL DR KURIQUI CANAME	MUNICIPAL	29	20.000,00
119	16	FAXINAL	2576430	HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL	MUNICIPAL	30	20.000,00
120	17	ASSAÍ	2577283	HOSPITAL PRO VIDA	MUNICIPAL	58	60.000,00
121	17	MIRASELVA	2729474	HOSPITAL MUNIC.JOÃO JULIANE MIRASELVA	MUNICIPAL	10	10.000,00
122	17	ALVORADA DO SUL	2729393	HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIO ALVES	MUNICIPAL	16	20.000,00
123	17	LUPIONOPOLIS	2729415	HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	MUNICIPAL	16	20.000,00
124	17	PRADO FERREIRA	2729482	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO DE CAIRES	MUNICIPAL	20	20.000,00
125	17	TAMARANA	2729520	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE TAMARANA	MUNICIPAL	21	20.000,00
126	17	FLORESTOPOLIS	2729490	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA	MUNICIPAL	22	20.000,00
127	17	PRIMEIRO DE MAIO	2729431	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	MUNICIPAL	24	20.000,00
128	17	CENTENÁRIO DO SUL	2729466	H.MUNIC.DR LAURO MACEDO SOBRINHO	MUNICIPAL	25	20.000,00
129	17	BELA VISTA DO PARAÍSO	2729547	UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO JORGE	MUNICIPAL	26	20.000,00
130	17	SERTANÓPOLIS	2729563	HOSPITAL SAO LUCAS DE SERTANÓPOLIS	MUNICIPAL	27	20.000,00
131	17	JAGUAPITÃ	2729407	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	MUNICIPAL	29	20.000,00
132	17	PORECATU	2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	MUNICIPAL	49	30.000,00
133	18	ANDIRÁ	2582554	HOSPITAL DE ANDIRÁ	PSFL	57	60.000,00
134	18	SANTO ANT.DO PARAÍSO	2568586	HOSPITAL MUNICIPAL PILLADE DUCCI	MUNICIPAL	13	10.000,00
135	18	SANTA AMÉLIA	2582503	HOSPITAL DRA VITÓRIA PAVAN	PSFL	15	10.000,00
136	18	RANCHO ALEGRE	2582414	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE	MUNICIPAL	16	20.000,00
137	18	S.JERÔNIMO DA SERRA	2577496	H.MUNIC.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	MUNICIPAL	20	20.000,00
138	18	ITAMBARACÁ	2582058	H.UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ	PSFL	21	20.000,00
139	18	ABATIÁ	2582325	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ABATIÁ	PSFL	21	20.000,00
140	18	CONGONHINHAS	2582430	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	MUNICIPAL	21	20.000,00
141	18	SERTANEJA	2577445	ASSOC.DE ASSIST. A SAÚDE DE SERTANEJA	MUNICIPAL	23	20.000,00
142	18	S.SEBAST.DA AMOREIRA	2577240	H.MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	MUNICIPAL	25	20.000,00
143	18	SAPOPEMA	2582597	HOSPITAL SANTANA DE SAPOPEMA	MUNICIPAL	31	30.000,00
144	18	URAI	2582066	SANTA CASA URAÍ	PSFL	38	30.000,00
145	18	RIBEIRÃO DO PINHAL	2582465	HNSG-H.E MATERNIDADE DE RIB.DO PINHAL	PSFL	44	30.000,00
146	18	CORNÉLIO PROCÓPIO	2577380	CEGEN	PSFL	50	30.000,00
147	19	TOMAZINA	4057058	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	PSFL	51	60.000,00
148	19	CAMBARÁ	4051513	SANTA CASA DE CAMBARÁ	PSFL	55	60.000,00
149	19	IBAITI	4053214	FUND.HOSPIT.DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	MUNICIPAL	55	60.000,00
150	19	JUNDIAÍ DO SUL	2781794	HOSPITAL DE JUNDIAÍ DO SUL	MUNICIPAL	14	10.000,00
151	19	GUAPIRAMA	2781808	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	15	10.000,00
152	19	JABOTI	2781743	HOSPITAL JAIME CANET	MUNICIPAL	18	20.000,00
153	19	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	2781824	HOSPITAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	18	20.000,00
154	19	CONSELHEIRO MAIRINCK	2781727	HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA CANET	MUNICIPAL	20	20.000,00
155	19	SALTO DO ITARARÉ	2781778	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ	MUNICIPAL	20	20.000,00
156	19	SANTANA DO ITARARÉ	2781786	HOSPITAL MUNICIPAL	MUNICIPAL	20	20.000,00
157	19	JOAQUIM TÁVORA	2781719	H.C.DR LINCOLN GRACA DE JMTÁVORA	PSFL	26	20.000,00
158	19	QUATIGUÁ	4055470	HOSPITAL SÃO VICENTE	PSFL	26	20.000,00
159	19	FIGUEIRA	4052617	HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA	MUNICIPAL	28	20.000,00
160	19	WENCESLAU BRAZ	3134423	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	PSFL	32	30.000,00
161	19	SIQUEIRA CAMPOS	2783797	SANTA CASA DE SIQUEIRA CAMPOS	PSFL	35	30.000,00
162	19	CAMBARÁ	3134563	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ	MUNICIPAL	35	30.000,00
163	19	RIBEIRÃO CLARO	4055683	SANTA CASA DE RIBEIRÃO CLARO	PSFL	49	30.000,00
164	20	NOVA SANTA ROSA	2810018	H. E MATERNIDADE BENEFICENTE LAR BELÉM	PSFL	7	10.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



165	20	DIAMANTE D'OESTE	2810034	H.MUNICIPAL E MATERNIDADE MENINO JESUS	MUNICIPAL	15	10.000,00
166	20	MAR.CÂNDIDO RONDON	7117485	HOSPITAL MUNICIPAL DR CRUZATTI	MUNICIPAL	19	20.000,00
167	20	TUPASSI	2810107	H.MUNICIPAL PADRE PALMIRO FINATO	MUNICIPAL	23	20.000,00
168	20	ASSIS CHATEAUBRIAND	4051165	ASSOC.HOSPIT.BENEF.MOACIR MICHELETTO	PSFL	23	20.000,00
169	20	GUAÍRA	2810123	HOSPITAL BENEFICENTE ASSIS GUAÍRA	PSFL	30	20.000,00
170	20	PALOTINA	4054695	H.MUN.PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	MUNICIPAL	32	30.000,00
171	20	TOLEDO	2809532	ACO	PSFL	35	30.000,00
172	21	CURIÚVA	3024628	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIÚVA	MUNICIPAL	19	20.000,00
173	21	TIBAGI	2740567	HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO	MUNICIPAL	30	20.000,00
174	22	IVAIPORÃ	2587734	HTRI	MUNICIPAL	51	60.000,00
175	22	SANTA MARIA DO OESTE	2590271	H.E MAT.PÚBL.MUNIC.DE S.MARIA DO OESTE	MUNICIPAL	53	60.000,00
176	22	GODOY MOREIRA	2588404	HOSPITAL MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA	MUNICIPAL	10	10.000,00
177	22	SÃO JOÃO DO IVAÍ	5412293	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	MUNICIPAL	20	20.000,00
178	22	JARDIM ALEGRE	2587777	HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	MUNICIPAL	24	20.000,00
179	22	MANOEL RIBAS	2588242	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	25	20.000,00
180	22	NOVA TEBAS	2587823	HOSPITAL MUNIC. DR ANTONIO PIETROBON	MUNICIPAL	34	30.000,00
181	22	ROSARIO DO IVAÍ	2587793	SANTA CASA	PSFL	35	30.000,00
182	22	CANDIDO DE ABREU	2587785	HOSPITAL MUNIC.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	37	30.000,00
<b>Total: R\$ 4.450.000,00</b>							

• **Anexo VI - Cláusula a ser incluída integralmente em todos os Editais, Contratos e Termos:**

**CLÁUSULA -----:**  
**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(\*\*) Por se tratar de Incentivo de Custeio referente à Fase 3 do Programa HOSPSUS, elegível ao Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiável parcialmente ou totalmente com recursos oriundos de organismo financeiro multilateral, deverá:

I - Atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos





financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) “prática corrupta”<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) “prática fraudulenta”<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) “prática colusiva”<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) “prática coercitiva”<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) “prática obstrutiva”: significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente,

---

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.  
2. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.  
3. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.  
4. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.  
5. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



- em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

1. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

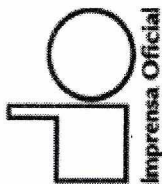
6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **47581/2017**

Título Resolução SESA nº 334/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 01/06/2017 09:41

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 334.17.rtf  
526,14 KB

Data de publicação



02/06/2017 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

01/06/17  
10:14Nº da Edição do  
Diário: 9958[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**